



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 198/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cz\$ 868.264,93 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados e noventa e três centavos), necessária à complementação do preço da Obra de Construção do Edifício do FORUM desta Cidade, na conformidade do Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Justiça, e do Contrato firmado com a Empresa ASTECH - Construções e Planejamento Ltda.
- Artº 2º- Fica homologado, pela presente, o Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Justiça, em data de 09 de janeiro de 1987.
- Artº 3º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, serão utilizados do Orçamento Vigente, devendo ser suplementado no que couber, inclusive com a utilização de recursos extra orçamentários, se houver.
- Artº 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, aos (16) dezesseis dias do mês de outubro do ano de (1987) - mil novecentos e oitenta e sete.

  
NICOLAU FALCHETTO  
Prefeito Municipal